



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **Portaria nº 69/2020 – GP**

Designa a **professora Francisca Zélia de Oliveira** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** ser a servidora pública **FRANCISCA ZÉLIA DE OLIVEIRA**, (CPF/MF Nº 941.XXX.XXX-53 e matrícula nº 180120-1) ocupante do cargo efetivo de professora;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Supervisora de Ensino para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Administrador Público primar pelos

princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41; § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a professora **Francisca Zélia de Oliveira** (CPF/MF Nº 941.XXX.XXX-53 e matrícula nº 180120-1), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art. 2º** - Atribuir à servidora **Francisca Zélia de Oliveira** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de grande porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano em curso, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## PORTARIA N° 70/2020 - GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 228/2013;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ROSÂNGELA MARIA BEZERRA** para o cargo público em comissão de **Supervisora de Ensino**, lotada na Escola Municipal de Bom Jesus,

vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DSE, Lei Municipal n° 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano em curso, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO  
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS  
VICE-PREFEITO  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
ADRIANA ALVES FERNANDES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE  
DIRETOR GERAL  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
DIAGRAMAÇÃO  
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:  
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: joag.publicacao@gmail.com



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **PORTARIA Nº 71/2020 - GP**

Designa a **professora Sebastiana Fernandes Costa e Silva** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** ser a servidora pública **SEBASTIANA FERNANDES COSTA E SILVA**, (CPF/MF Nº 185.XXX.XXX-72 e matrícula nº 180110-4) ocupante do cargo efetivo de professora;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Supervisora de Ensino para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha);

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal

como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41; § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a professora **Sebastiana Fernandes Costa e Silva** (matrícula nº 180110-4), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha) onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art. 2º** - Atribuir à servidora **Sebastiana Fernandes Costa e Silva** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de médio porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 96/2007.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano corrente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de  
2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **Portaria nº 72/2020 – GP**

Designa a professora **Francisca Lucila Almeida Liberato** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** ser a servidora pública **FRANCISCA LUCILA ALMEIDA LIBERATO**, (CPF/MF Nº 663.XXX.XXX-72 e matrícula nº 180214-3) ocupante do cargo efetivo de professora;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Supervisora de Ensino para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta);

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41; § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

## **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a professora **Francisca Lucila Almeida Liberato** (CPF/MF Nº 663.XXX.XXX-72 e matrícula nº 180214-3), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta) onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Atribuir à servidora **Francisca Lucila Almeida Liberato** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de grande porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## Portaria nº 73/2020 – GP

Designa a professora **Antonia Ilma de Oliveira Freitas** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** ser a servidora pública **ANTONIA ILMA DE OLIVEIRA FREITAS**, (CPF/MF Nº 208.XXX.XXX-49 e matrícula nº 180114-7) ocupante do cargo efetivo de professora;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que encaminhou a servidora em tela para a reabilitação profissional;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41; § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

## **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a professora **Antonia Ilma de Oliveira Freitas** (CPF/MF Nº 208.XXX.XXX-49 e matrícula nº 180114-7), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta) onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Atribuir à servidora **Antonia Ilma de Oliveira Freitas** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de grande porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Municipal**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **PORTARIA Nº 74/2020 - GP**

Designa a **professora Ivaneide Alcântara de Souza** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** ser a servidora pública **IVANEIDE ALCÂNTARA DE SOUZA** (CPF/MF Nº 522.XXX.XXX-15 e matrícula nº 180198-8) ocupante do cargo efetivo de professora;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Supervisora de Ensino para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha);

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal

como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41; § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a professora **Ivaneide Alcântara de Souza** (CPF/MF Nº 522.XXX.XXX-15 e matrícula nº 180198-8), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha) onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art. 2º** - Atribuir à servidora **Ivaneide Alcântara de Souza** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de médio porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 96/2007.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano corrente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de  
2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

## **PORTARIA N° 75/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 228/2013;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **FRANCISCO JOSÉ HEAGRY DA SILVA** para o cargo público em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de

Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DSE, Lei Municipal n° 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano fluente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA N° 76/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 228/2013;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **FERNANDA DA SILVA MELO** para o cargo público em comissão de Coordenadora de Turno, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer, com lotação na Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano fluente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA Nº 77/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **EDIONE FREITAS GOIS GADELHA** para o cargo público em comissão de Diretora de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DDA, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano em curso, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA Nº 78/2020-GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **ROBERTO JALES DA SILVA**, para o cargo público em comissão de Coordenador de Turno da Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta, vinculado a Secretaria



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano corrente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

## **PORTARIA Nº 79/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a senhora **KALINE ROCHA GONDIM** para o cargo público em comissão de Coordenadora de Turno da Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha, vinculado a



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano corrente, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
**Prefeito Constitucional**

## **LEI Nº 389, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para contratação temporária de pessoal e atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Segundo - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:**

**I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;**

**II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;**

**III - desfalque no quadro de professores e demais servidores;**

**IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;**

**V - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos**

**temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;**

**VI - dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;**

**VII - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;**

**VIII - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;**

**IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;**



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

## **PODER EXECUTIVO**

**X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;**

**XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;**

**XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,**

**XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.**

**Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados por igual período.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, em 27 de fevereiro de 2020.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel Fernandes de Gois Veras**

**Prefeito Municipal**

QUADRO DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS				
Cargo/Função	Quantidade	Caraga Horária	Vinculação	Remuneração
Assessor Jurídico Da Assistência Social	01	30 H	Assistência Social	R\$ 3.000,00
Professor de Artes e Religião	01	30 H	Educação	Piso do Magistério
Nutricionista	01	30 H	Educação	R\$ 1.500,00

**Manoel Fernandes de Gois Veras**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 80/2020 – GP**

Exonera, a pedido, o servidor **João Victor de Oliveira Farias** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **João Victor de Oliveira Farias**, digitador, matrícula nº 0000736, RG nº 002.945.919, SSP/RN e CPF/MF nº 101.XXX.XXX-51, solicitando exoneração;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **João Victor de Oliveira Farias**, matrícula nº 0000736, RG nº 002.945.919, SSP/RN e CPF/MF nº 101.XXX.XXX-51, do cargo efetivo de **Digitador**, integrante do quadro permanente desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Tornar VAGO o cargo ocupado pelo servidor acima mencionado.



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 330/2019 – GP, através da qual concede ao citado servidor licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 81/2020 – GP**

Nomeia servidor público para ocupar o cargo de provimento efetivo de Gari e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão judicial da Vara Única da Comarca de Campo Grande, nos autos 0100139-80.2015.8.20.0137;

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, **FRANCINALDO JESUS SILVA**, para exercer o cargo de **Gari** do quadro permanente da Administração Pública Direta do município de Campo Grande, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** A posse deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** O servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 27 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 82/2020 - GP**

**Manoel Fernandes de Gois Veras  
PREFEITO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Instituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo simplificado 2/2020, para o preenchimento dos cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal número 389, de 27 de fevereiro do ano em curso, composta pelos seguintes membros:

- 1º. Cacilda Meira Saldanha e Silva (PRESIDENTE)**
- 2º. José Jales de Souza (MEMBRO)**
- 3º. Ana Cristina Silva Lopes (MEMBRO)**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande – RN, 28 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 83/2020 – GP**

Concede licença ao servidor **FRANCISCO WELLIGTON DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO WELLIGTON DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 180199-6, CPF/MF nº 047.XXX.XXX-30 e RG nº 1.721.700– SSP/RN, solicitando licença especial;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



# JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

\* ANO X \* NÚMERO 773 R\$ 2.00

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODER EXECUTIVO**

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder **licença especial** ao servidor **FRANCISCO WELLIGTON DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 180199-6, CPF/MF nº 047.XXX.XXX-30 e RG nº 1.721.700– SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 17 de fevereiro a 16 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro do ano corrente, sendo revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 28 de fevereiro de 2020.

**Manoel Fernandes de Gois Veras**  
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

**PREFEITO**  
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS  
**VICE-PREFEITO**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**  
**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**DIAGRAMAÇÃO**  
AILTON CARLOS DE LIMA

**ENDEREÇO:**  
Rua Antônio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59480-000, Fone: (84) 33422900  
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com